

GEN.CO Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 – NIRE 35.300.575.717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 18 do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede social da GEN.CO Holding Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. **4. Ordem do Dia:** Esta Assembleia Extraordinária ("AGE") foi convocada para que os acionistas possam deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento de capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal e consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social; e (ii) alteração da denominação social da Companhia e consequente alteração do Artigo Primeiro do Estatuto Social; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Registros:** (i) Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário e o seu arquivamento com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, caput e parágrafo 1º, da LSA; e (ii) As declarações de votos, documentos, protestos e dissidências, porventura apresentados, foram numerados, recebidos e autenticados pela Mesa, bem como arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Instalação:** Após a verificação e confirmação do "quórum" de instalação, o Presidente instalou esta AGE, convidou o Secretário para compor a Mesa e secretariar os trabalhos e passou à leitura da ordem do dia, seguindo-se às deliberações dos acionistas para cada uma das matérias, conforme a seguir. **7. Deliberações:** Após examinadas e discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), passando este de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos reais), mediante emissão de 50.000.000,00 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado conforme artigo 170, parágrafo 1º da LSA, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas **Alan Zelazo**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.855 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 072.211.557-12; e **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.657.583-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 331.048.908-62; e pelos novos acionistas **Carlos Bacchan Netto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 43.979.848 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 023.344.015-10; e **Henrique Coelho Casotti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12504641 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 014.452.106-73, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 09º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, nos termos dos boletins de subscrição anexos à presente ata ("Anexo I"). Em decorrência da deliberação aprovada neste item (i), os acionistas aprovam a alteração do caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, passando este a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo Quinto:** O capital social é de R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 50.000.500 (cinquenta milhões e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." (ii) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para **Genco Holding Participações S.A.**, e, em decorrência da deliberação prevista neste item (ii), alterar o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia, passando este a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo Primeiro:** A Genco Holding Participações S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis." (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 18 de maio de 2022. **Mesa:** **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro** – Secretária; **Acionistas:** **Alan Zelazo;** **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz;** **Carlos Bacchan Netto;** **Henrique Coelho Casotti.** **Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro:** A Genco Holding Participações S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior

("holding"). **Artigo Quarto:** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital: Artigo Quinto:** O capital social é de R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos de reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 50.000.500 (cinquenta milhões e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo:** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo:** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único:** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI – Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. JUCESP – Registrado sob o nº 276.345/22-8 em 30/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Hansatécnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/ME nº 54.022.066/0001-01 – NIRE 35.300.449.193

Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas da Hansatécnica Comércio e Representações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 54.022.066/0001-01 e registrada na JUCESP sob NIRE 35.300.449.193, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 24 de agosto de 2022, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Clarence, 179/183 – Vila Cruzeiro – CEP 04727-040 – São Paulo-SP, para tratarem da seguinte matéria constante da ordem do dia: 1. Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo em 31.12.2021; 2. Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2021; **Informações Gerais:** Os acionistas caso sejam representados por procurador deverão apresentar original da procuração, se for particular com reconhecimento de firma do Acionista Outorgante, devendo o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, em qualquer caso, deve ter sido outorgado há menos de dois anos. São Paulo, 28 de junho de 2022. **Paulo Henrique Gonçalves de Melo** – Diretor Presidente da Companhia. (29, 30/06 e 01/07/2022)

Volato Aviões e Compositos S.A.

CNPJ/ME nº 14.637.120/0001-09 – Inscrição Estadual 416.070.967.115

Sociedade Anônima Fechada

Assembleia Geral Extraordinária – Convocação

Convoque os Srs. Acionistas desta sociedade, para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a se realizar em 11/07/2022, segunda feira, às 14,30 horas, na sede social em Lençóis/SP, à Rodovia Osni Matheus SP 261, sem número, km 116 – Aeroporto, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** a) aprovação do, aprovação Balanço relativo ao ano de 2021 e eleição da Diretoria. **Luiz Antônio Sola Filho** – Diretor. (28, 29 e 30/06/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/06/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BEF28303

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 – NIRE 35 300 575 717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, às 10 horas, na sede social da Genco Holding Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Alan Zelazo**, Secretário: **Márcia Pacianotto Ribeiro**. **4. Ordem do Dia:** Esta Assembleia Extraordinária ("AGE") tem por finalidade deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** destituição do Sr. Alan Zelazo do cargo de Diretor; **(ii)** criação de cargos na diretoria e prazo de mandato dos Diretores; **(iii)** eleição dos membros da diretoria; **(iv)** alteração do Artigo Décimo do Estatuto Social; e **(v)** aprovar a consolidação do Estatuto Social. **5. Registros:** **(i)** Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário e o seu arquivamento com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, caput e parágrafo 1º, da LSA; e **(ii)** As declarações de votos, documentos, protestos e dissidências, porventura apresentados, foram numerados, recebidos e autenticados pela Mesa, bem como arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Instalação:** Após a verificação e confirmação do "quórum" de instalação, o Presidente instalou esta AGE, convidou o Secretário para compor a Mesa e secretariar os trabalhos e passou à leitura da ordem do dia, seguindo-se às deliberações dos acionistas para cada uma das matérias, conforme a seguir: **7. Deliberações:** Após examinadas e discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(i)** Destituir do cargo de Diretor da Companhia, com efeitos imediatos, o Sr. **Alan Zelazo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.855 IFFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 072.211.557-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 09º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120; O Sr. **Alan Zelazo** e a Companhia outorgam-se, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo ao exercício da função do Sr. Alan Zelazo como Diretor. **(ii)** Alterar o caput do Artigo Sétimo do Estatuto Social, para a criação de cargos da diretoria e alteração do prazo de mandato dos Diretores, passando este a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais membros Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos." **(iii)** Eleger, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, os Srs: **(a)** **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.657.583-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 331.048.908-62, ao cargo de Diretor Presidente; **(b)** **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.777.618-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia; **(c)** **Carlos Baccan Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 43.979.848 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 023.344.015-10, ao cargo de Diretor sem designação específica, e **(d)** **Henrique Coelho Casotti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12504641 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 014.452.106-73, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na mesma cidade; Os Diretores ora eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como não estão incurso em nenhum outro crime previsto em lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial. Os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em folha apartada, o qual será transcrito em livro próprio. **(iv)** Aprovar a alteração do Artigo Décimo do Estatuto Social passando este a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo Décimo. Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática dos atos previstos nos Artigos Nono, deve ser exercida mediante: **(a)** assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; **(b)** assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com a de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos; e/ou **(c)** assinatura por um único procurador somente perante órgãos públicos e empresas estatais, como Receita Federal, Juntas Comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **Parágrafo Primeiro.** As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais, que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **Parágrafo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste Estatuto Social." **(v)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 02 de junho de 2022. Assinaturas: **Mesa:** **Alan Zelazo** – Presidente; **Márcia Pacianotto Ribeiro** – Secretária. **Acionistas:** Alan Zelazo; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Carlos Baccan Netto; Henrique Coelho Casotti. **Diretores Eleitos:** Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Leonardo de

Souza Carvalho; Carlos Baccan Netto; Henrique Coelho Casotti. **Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Genco Holding Participações S.A. realizada em 02 de junho de 2022. Estatuto Social Consolidado da Genco Holding Participações S.A. CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 – NIRE 35.300.575.717. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro.** A Genco Holding Participações S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital. Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos de reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 50.000.500 (cinquenta milhões e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais membros Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo.** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática dos atos previstos nos Artigos Nono, deve ser exercida mediante: **(a)** assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; **(b)** assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com a de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos; e/ou **(c)** assinatura por um único procurador somente perante órgãos públicos e empresas estatais, como Receita Federal, Juntas Comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **Parágrafo Primeiro.** As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais, que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **Parágrafo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste Estatuto Social. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Artigo Décimo Segundo.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo Décimo Terceiro.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI – Disposições Gerais. Artigo Décimo Quarto.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quinto.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Sexto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sétimo.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Oitavo.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Nono.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 324.158/22-1 em 24/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/06/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BFE55530